



## DECLARAÇÃO DE SEGURO

Declaramos para os devidos fins que, encontra-se em vigor nesta Seguradora, a apólice de seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga - **RCTR-C nº em emissão**, tendo como Segurado a empresa **RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S/A (VIA LOG)**, com vencimento às 24hr do dia **31/05/2011**, cobrindo todos os embarques nacionais, devidamente averbados, garantindo até o limite máximo de garantia de **R\$ 200.000,00**, por evento / acúmulo, o pagamento das reparações pecuniárias, pelas quais, por disposição de lei, for ele responsável, em virtude de danos materiais sofridos pelos bens ou mercadorias pertencentes a terceiros e que lhe tenham sido entregues para transporte, por rodovia, no território nacional, contra conhecimento de transporte rodoviário de carga, ou ainda outro documento hábil, desde que observados todos os termos e condições definidos na referida apólice e respectivos endossos.

A apólice acoberta ainda os riscos do seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga – **RCF-DC**, desde que decorram do desaparecimento da carga, concomitantemente com o veículo transportador, em consequência de furto simples ou qualificado, roubo, extorsão simples ou mediante seqüestro, apropriação indébita e estelionato, excluindo-se os riscos de roubo em depósito, **(exceto, quando as mercadorias estiverem embarcadas no veículo transportador** condicionadas ainda a cobertura dos eventos, às condições da apólice, obedecido, em qualquer caso, o limite e sublimites de responsabilidade especificados na apólice.

São Paulo, 10 de junho de 2010

**MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.**

**Tiago Camillo**  
Transporte